

NO EXPEDIENTE DO DIA
22 de 10 de 2003
21 de 10 de 2003



Mensagem nº 04/2003

João Pessoa, segunda-feira, 20 de outubro de 2003.

Proj. de Lei Complementar nº 13/03

Senhor Presidente:

Cumpre-me enviar a Vossa Excelência, para que submeta à constitucional decisão das Comissões e do Plenário dessa augusta Casa Legislativa, projeto de lei complementar que “*Acrésceta dispositivo à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 e dá outras providências*”, aprova em sessão do Egrégio Tribunal Pleno, no dia 15 de outubro do corrente ano.

O objetivo fundamental do presente projeto é possibilitar a este Tribunal desobstruir as suas unidades isoladas, na excepcionalidade da ocorrência de acúmulo de processos, fato que tem acontecido mais freqüentemente do que se poderia supor, mercê do volume da clientela que corre em busca da prestação jurisdicional.

Nesse rumo, prevê a indicação legislativa a convocação de juízes de terceira entrância, da Comarca da Capital, em número similar ao da câmara sobre a qual recairá o auxílio, para que, com jurisdição plena, possam acelerar o processo de julgamento e, dessa forma, contemplar os interesses dos jurisdicionados num melhor ritmo.

Há de registrar-se, ademais, que a câmara auxiliar de julgamento, funcionará enquanto perdure o acúmulo precitado e somente será constituída — repito — por extrema necessidade do serviço.

Diante de tais alegações, resta-nos rogar a essa preclara Presidência que encaminhe aos ritos legislativos próprios o projeto, para que seja legal e constitucionalmente aprovado.

Com a confirmação do maior respeito e o especial apreço a Vossa Excelência, subscrevo-me, atenciosamente

Palácio da Justiça, Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, segunda-feira, 20 de outubro de 2003.

Desembargador **PLÍNIO LEITE FONTES**
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2003

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 e dá outras providências..

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º. Acrescenta-se ao art. 20 da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, o seguinte parágrafo:

“Art. 20.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, convocar câmara auxiliar de julgamento, com jurisdição plena no âmbito respectivo, constituída, por juizes de terceira entrância da Comarca da Capital, em número similar ao da câmara, conforme resolução a ser editada pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Justiça, Sala de Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, PB, quarta-feira, 15 de outubro de 2003.

Desembargador *Plínio Leite Fontes*
Plínio Leite Fontes
Presidente

Aprovado em 12/10/2003 Turno
Em 29/10/2003

Aprovado em 29/10/2003 Turno
Em 29/10/2003



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

04
Projeto de
Lei Complement.
nº 13/03
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBJEITAS À Apreciação DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 13 sob o nº 13/03
Em 21/10/2003
P/ Caue Lida
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/10/2003
P/ Caue Lida
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/10/2003.
P/ Fabiano
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/10/2003
Kalyunny Ranyely
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 30/10/2003
Kalyunny Ranyely
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
RENOLDO TEIXEIRA
Em 28/10/2003
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Pagina (S).
Em ___/___/2003.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2003.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2003.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, e dá outras providências.

AUTOR: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO.

RELATOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO.

P A R E C E R nº 306/03

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Complementar nº 13/2003**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, e que, "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, e dá outras providências".

A proposta legislativa em epígrafe, foi encaminhada a esta Casa Legislativa, pelo Ofício nº 04/03, datado de 15 de outubro do ano em curso.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

O projeto constou no expediente do dia 22 de outubro de 2003.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, recomenda pelo Chefe do Judiciário Estadual, tem por objetivo alterar parâmetros da LOJE, Lei Orgânica da Magistratura Estadual, no que concerne em aumentar sua eficiência e agilidade, haja vista que possibilitará desobstruir suas unidades isoladas, na excepcionalidade da ocorrência de acúmulo de processos, tal qual afirmou seu presidente.

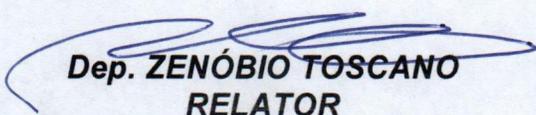
Com efeito, entendo que a alteração na legislação citada é pertinente e oportuna, diante da consistente e satisfatória justificativa apresentada pelo Senhor Desembargador Presidente da Corte paraibana, em sua Mensagem, que acompanha o processo legislativo sob análise.

Registre-se, ademais, que a matéria não apresenta óbice de ordem constitucional, sendo privativo do Poder Judiciário dispor constitucionalmente sobre sua organização administrativa.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Complementar nº 13/2003**, recomendando, afinal, por sua aprovação, na forma original diante do flagrante interesse público que reveste a proposição.

É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2003.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Complementar nº 13/2003**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2003.

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Relator

DEP. PASTOR FAUSTO
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 28/10/2003

Aprovação - Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Em 29/10 de 2003

SECRETARIA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
15ª LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
1ª Sessão Extraordinária () hs.

	DEPUTADOS	PARTIDOS	C	F	OBSERVAÇÕES
01	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	PPB			
02	ANTONIO PEREIRA NETO	PSDB			
03	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB	XX	XX	LICENCIADO
04	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PSDB			
05	BENEDITO ALVES FERNANDES	PSDB			
06	DJACI FARIAS BRASILEIRO	PMDB			
07	EDINA GUEDES WANDERLEY	PSDB			
08	FABIANO CARVALHO DE LUCENA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
09	FABIO TÚLIO VILGUEIRA NOGUEIRA	PSDB			
10	FAUSTO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PL			
11	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB			
12	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PFL	XX	XX	LICENCIADO
13	FREI ANASTÁCIO RIBEIRO	PT			
14	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA	PMDB			
15	GIANNINA LOMBARDI FARIAS	PT			
16	HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR	PSDB			
17	IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB			
18	JACÓ MOREIRA MACIEL	PFL			
19	JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR	PPS			
20	JOSÉ ALDEMIR MEIRELES	PSB			
21	JOSÉ LACERDA NETO	PFL			
22	LÚCIA DE LOURDES MONTEIRO COSTA	PFL			
23	MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR	PMDB			
24	MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO	PTB			
25	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB			
26	RICARDO VIEIRA COUTINHO	PSB			
27	RICARDO LUIS BARBOSA MARCELO	PTB			
28	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	PSDB			
29	RODRIGO SOUSA SOARES	PT			
30	ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	PSDB			
31	RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
32	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA	PSDB			
33	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	PFL			
34	VITAL DO REGO FILHO	PDT			
35	WALTER CORREIA DE BRITO	PSDB			
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	PSDB			
	DEPUTADOS SUPLENTE		C	F	ASSINATURA
01	JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO	PSDB			
02	SARGENTO DENIS	PV			
03	GILVAN FREIRE	PSB			
04	LINDOLFO PIRES	PMDB			



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
LISTA DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES DEPUTADOS
15ª LEGISLATURA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
1ª Sessão Extraordinária () hs.

	DEPUTADOS	PARTIDOS	C	F	OBSERVAÇÕES
01	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	PPB			
02	ANTONIO PEREIRA NETO	PSDB			
03	ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA	PMDB	XX	XX	LICENCIADO
04	ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA	PSDB			
05	BENEDITO ALVES FERNANDES	PSDB			
06	DJACI FARIAS BRASILEIRO	PMDB			
07	EDINA GUEDES WANDERLEY	PSDB			
08	FABIANO CARVALHO DE LUCENA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
09	FABIO TÚLIO VILGUEIRA NOGUEIRA	PSDB			
10	FAUSTO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PL			
11	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO MOTTA	PMDB			
12	FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS	PFL	XX	XX	LICENCIADO
13	FREI ANASTÁCIO RIBEIRO	PT			
14	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA	PMDB			
15	GIANNINA LOMBARDI FARIAS	PT			
16	HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR	PSDB			
17	IRAÊ HEUSI DE LUCENA NÓBREGA	PMDB			
18	JACÓ MOREIRA MACIEL	PFL			
19	JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR	PPS			
20	JOSÉ ALDEMIR MEIRELES	PSB			
21	JOSÉ LACERDA NETO	PFL			
22	LÚCIA DE LOURDES MONTEIRO COSTA	PFL			
23	MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR	PMDB			
24	MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO	PTB			
25	OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA	PMDB			
26	RICARDO VIEIRA COUTINHO	PSB			
27	RICARDO LUIS BARBOSA MARCELO	PTB			
28	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	PSDB			
29	RODRIGO SOUSA SOARES	PT			
30	ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	PSDB			
31	RUY MANOEL CARNEIRO BARBOSA DE AÇA	PSDB	XX	XX	LICENCIADO
32	SEBASTIÃO TIÃO GOMES PEREIRA	PSDB			
33	VALDECIR AMORIM RODRIGUES	PFL			
34	VITAL DO REGO FILHO	PDT			
35	WALTER CORREIA DE BRITO	PSDB			
36	ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA	PSDB			
	DEPUTADOS SUPLENTES		C	F	ASSINATURA
01	JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO	PSDB			
02	SARGENTO DENIS	PV			
03	GILVAN FREIRE	PSB			
04	LINDOLFO PIRES	PMDB			



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
15ª Legislatura/1ª Sessão Legislativa
1ª Sessão Extraordinária**

**ORDEM DO DIA
29/10/2003**

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº:**

- **13/2003 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** – Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 25. de 27 de junho de 1996 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
15ª Legislatura/1ª Sessão Legislativa
1ª Sessão Extraordinária**

ORDEM DO DIA

29/10/2003

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº:**

- 13/2003 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
15ª Legislatura/1ª Sessão Legislativa
1ª Sessão Extraordinária**

**ORDEM DO DIA
29/10/2003**

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº:**

- 13/2003 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 25. de 27 de junho de 1996 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003.

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

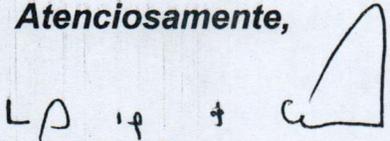
Ofício nº 151 /2003

João Pessoa, 29 de outubro de 2003.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 13/03 de autoria do Tribunal de Justiça, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 e dá outras providências".

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, S/N - Centro
João Pessoa PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 139/2003
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/03

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

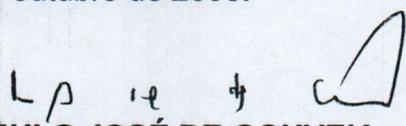
Art. 1º Acrescenta-se ao art. 20 da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, o seguinte parágrafo:

“Art. 20.....

.....
Parágrafo Único – O Tribunal de Justiça poderá, em caráter excepcional e quando o acúmulo de processos o exigir, convocar câmara auxiliar de julgamento, com jurisdição plena no âmbito respectivo, constituída, por juizes de terceira entrância da Comarca da Capital, em número similar ao da câmara, conforme resolução a ser editada pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 29 de outubro de 2003.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente